



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 08/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023
PROCESSO Nº 057/2023/ CREDENCIAMENTO 06/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo credenciamento de laboratórios especializados para a Realização de Exames de análises clínicas, tabela SUS, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme lista no Anexo I deste edital.

1.2. Os valores dos exames serão Tabela SUS

1.3. A empresa para credenciamento dos serviços de exames laboratoriais deverá coletar o material para a realização dos mesmos, na sede do Município, por profissional qualificado, em laboratório próprio ou posto de coleta.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **05/09/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular e adequada para o serviço no perímetro urbano deste Município, vedado a cedência da prestação de serviço e da prestação do serviço por terceiros.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Ibiaí, conforme Anexo I, a partir do dia **05/09/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min, munido dos seguintes documentos:

3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- 3.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 3.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.7) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- 3.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- 3.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- 3.1.10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 3.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 3.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.
- 3.1.13) – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 3.1.14) – Declaração de Idoneidade da Empresa.
- 3.1.15) - Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal;
- 3.1.16. Certificado de inscrição da empresa credenciada no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- 3.1.17. Relação contendo o nome e função de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do serviço, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional do Técnico Responsável.
- 3.1.18. Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

4 – DO VALOR

- 4.1. O valor a ser pago pelo Município por exames laboratoriais serão os constantes da relação em anexo (Anexo I).

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- a) Apresentação das autorizações para realização dos exames laboratoriais, emitida pela Secretaria da Saúde de Ibiaí, ou por ela autorizada;
- b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da empresa CREDENCIADA, até o quinto (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
- c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde de Ibiaí, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

6 - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 486: 09.02.01.10.301.0010.2060.33903900

Ficha 487: 09.02.01.10.301.0010.2060.33903900

Ficha 488: 09.02.01.10.301.0010.2060.33903900

8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato de Prestação de Serviços, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos exames.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Ibiaí e protocoladas a Praça 31 de março, 555, Centro - Ibiaí /MG - Setor de Licitações e Contratos.

11.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Ibiaí.

11.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

11.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Ibiaí - MG.

11.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

11.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Coração de Jesus - MG.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Ibiaí – MG, 17 de agosto de 2023.

Maria Rosália Soares Souza Cordeiro

Presidente da CPL

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal

Diane Aparecida de Jesus Cardoso Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023.

PROCESSO Nº 057/2023

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IBIAÍ – MINAS GERAIS

HORÁRIO: 08H00MIN – 12H00MIN / SEGUNDA A SEXTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de laboratórios especializados para a Realização de Exames de análises clínicas, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de exames clínicos laboratoriais e que o Município não consegue atender através da Cota de PPI Laboratorial.

2.2. O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, o município de Ibiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca todas as empresas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os laboratórios, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O prazo contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais para a realização dos exames laboratoriais deverão ser coletados na sede do Município, por profissional qualificado, em laboratório ou Posto de Coleta própria, no horário das 07h00min às 10h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os resultados deverão ser entregues após a coleta, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os exames deverão realizados nas instalações da CONTRATADA, disponibilizando todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, sendo que toda e qualquer despesas decorrentes da prestação de serviços de exames laboratoriais contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Os exames serão realizados de acordo com as requisições médicas prescritas ao respectivo paciente, devidamente firmada por médicos de todas as especializações, em impresso próprio, contendo assinatura e carimbo do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

4.4.1. Nas requisições médicas prescritas ao respectivo paciente que trata o item 3.4., deverão conter também a quantidade de exames autorizados, a data da realização da coleta, com carimbo e assinatura do responsável pela autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. O Contratante fica desobrigado de pagar pelos exames laboratoriais fornecidos sem a observância das condições estabelecidas neste contrato, especialmente as constantes nos item 3.4 e Subitem 3.4.1.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para um período de vigência de até 12 (doze) meses, é da ordem de R\$ 564.218,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida;

7.2 A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

7.3 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

7.4 Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de seus serviços;

7.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

7.7 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

8. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SUS.

8.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

8.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.3. Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município de Ibiaí-MG:

9.3.1. Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

9.3.2. Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

9.4. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento.

9.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Município.

10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 9.1, "b".

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO.

10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

10.5 O Município de Ibiaí poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem da população ibiaíense, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada o credenciamento de um novo profissional.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente edital as prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições específicas de habilitação.

11.2. Não será admitida a participação:

Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;

Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

O CONTRATANTE fiscalizará através da Secretaria de Saúde por meio da sua Secretária Sra Diana Aparecida de Jesus Cardoso Nascimento, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CREDENCIAMENTO, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023: **Ficha 486, Ficha 487, Ficha 488.**

Diana Aparecida de Jesus Cardoso Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

Nº CPF: _____ Nº CRBM: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023

PROCESSO Nº 057/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores
de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023

PROCESSO Nº 057/2023

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO:

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, são os preços praticados no Município e região.

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES:

ITEM.	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
1	1.000,0000	Unidade	ABO (GRUPO SANGUINEO) E FATOR RH ; ;	1,3700
2	500,0000	Unidade	ACIDO FOLICO, FOLATO ; ;	15,6500
3	500,0000	Unidade	ACIDO VALPROICO, VALPROATO ; ;	15,6500
4	700,0000	Unidade	AEO (ANTIESTREPTOLISINA O, ASO, ASCO) ; ;	2,8300
5	200,0000	Unidade	ALFA FETO PROTEINA ; ;	15,0600
6	300,0000	UNI	AMILASE ; ;	2,2500
7	1.000,0000	Unidade	ANTIBIOGRAMA ; ;	4,9800
8	700,0000	Unidade	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 (ELISA) ; ;	10,0000
9	500,0000	Unidade	ANTI HABC IGM - HEPATITE B ; ;	18,5500
10	500,0000	Unidade	ANTI HBE, HEPATITE B ANTI HBE ; ;	18,5500
11	500,0000	Unidade	ANTI HBE, HEPATITE B ANTI HBS ; ;	18,5500
12	500,0000	Unidade	ANTI HBS IGG - HEPATITE B ; ;	18,5500
13	500,0000	Unidade	ANTI HCV HEPATITE C ANTICORPOS ANTI HCV ; ;	18,5500
14	500,0000	Unidade	ANTI HVA IGG OU IGM (CADA) HEPATITE A ; ;	18,5500
15	500,0000	Unidade	ATIVIDADE DE PROTOBINA +RNI ; ;	2,7300
16	620,0000	Unidade	ATIVIDADE DE PROTOBINA (TB) TEMPO DE PROTOMBINA	2,7300
17	600,0000	Unidade	ATIVIDADE (PTTA) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA ; ;	5,7700
18	450,0000	Unidade	BAAR (ESCARRO) PESQUISA BASCILOSCOPIA PARA TBC ;	4,2000
19	440,0000	Unidade	BACTEROSCOPIA (GRAM) ; ;	2,8000
20	800,0000	Unidade	BETA HCG QUANTITATIVO ; ;	7,8500
21	200,0000	Unidade	CALCIO IONIZADO ; ;	3,5100
22	200,0000	Unidade	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO , CFL , CLLF ; ;	2,0100
23	200,0000	Unidade	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO CTFE ; ;	2,0100
24	200,0000	Unidade	CARBAMAZEPINA EXAME ; ;	15,5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

25	200,0000	Unidade	CEA ANTIGENO CARCENOEMBRIONARIO ; ;	13,3500
26	200,0000	Unidade	CELULAS LE (PESQUISA) LUES ; ;	4,1100
27	500,0000	Unidade	CITOMEGALOVIRUS IGG ; ;	11,0000
28	200,0000	Unidade	CITOMEGALOVIRUS IGM ; ;	11,6100
29	300,0000	Unidade	CLEARANCE DE CREATININA ; ;	3,5100
30	520,0000	Unidade	COAGULOGRAMA ; ;	2,7300
31	1.600,0000	Unidade	COLESTEROL HDL FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL ; ;	3,5100
32	1.600,0000	Unidade	COLESTEROL LDL , FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL ; ;	3,5100
33	1.600,0000	Unidade	COLESTEROL TOTAL ; ;	1,8500
34	1.600,0000	Unidade	COLESTEROL TOTAL FRAÇÕES ; ;	10,0000
35	1.600,0000	Unidade	COLESTEROL VLDL ; ;	2,0000
36	1.500,0000	Unidade	CONTAGEM DE PLAQUETAS ; ;	2,7300
37	250,0000	Unidade	COOBS DIREITO ; ;	1,5000
38	250,0000	Unidade	COOBS INDIRETO ; ;	1,5000
39	1.000,0000	Unidade	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA ; ;	10,0000
40	500,0000	Unidade	CURVA GLICEMICA CLASSICA ; ;	10,0000
41	500,0000	Unidade	DENGUE IGG OU IGM ; ;	9,0000
42	760,0000	UNI	DOSAGEM DE ACIDO URICO ; ;	1,8500
43	250,0000	Unidade	DOSAGEM DE ALBUMINA ; ;	8,1200
44	200,0000	Unidade	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL DE FRAÇÕES ; ;	2,0100
45	500,0000	Unidade	DOSAGEM DE CALCIO ; ;	1,8500
46	220,0000	Unidade	DOSAGEM DE CLORETOS, CLORO ; ;	1,8500
47	2.000,0000	UNI	DOSAGEM DE CREATININA ; ;	3,5100
48	400,0000	Unidade	DOSAGEM DE FERRITINA ; ;	15,5900
49	210,0000	Unidade	DOSAGEM DE FERRO SERICO , FE++ ; ;	3,5100
50	220,0000	Unidade	DOSAGEM DE FOSFORO ; ;	1,8500
51	2.000,0000	Unidade	DOSAGEM DE GLICEMIA, GLICOSE ; ;	1,8500
52	200,0000	Unidade	DOSAGEM DE LITIO ; ;	2,2500
53	290,0000	Unidade	DOSAGEM DE MAGNESIO ; ;	2,0100
54	150,0000	Unidade	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS ; ;	2,0100
55	1.000,0000	Unidade	DOSAGEM DE POTASSIO K + ; ;	1,8500
56	1.000,0000	Unidade	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA , PCR ; ;	2,8300
57	400,0000	Unidade	DOSAGEM DE PROTEINAS FRACIONADAS ; ;	1,8500
58	400,0000	Unidade	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS ; ;	1,4000
59	400,0000	Unidade	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 HORAS ; ;	2,0400
60	300,0000	Unidade	DOSAGEM DE SODIO , NA + ; ;	1,8500
61	2.000,0000	UNI	DOSAGEM DE TRIGLICERIDES ; ;	3,5100
62	600,0000	UNI	DOSAGEM DE UREIA ; ;	1,8500
63	400,0000	Unidade	ELETROFERE DE HEMOGLOBINA ; ;	5,4100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

64	350,0000	Unidade	ERITROGRAMA , SERIE VERMELHA ; ;	2,7300
65	300,0000	Unidade	EXAME A FRESCO ; ;	2,8000
66	600,0000	Unidade	EXAME CITOPATOLOGICO CERVIVAGINAL/MICROFLORA ; ;	13,7200
67	700,0000	Unidade	FATOR ANTINUCLEAR - FAN ; ;	8,0000
68	350,0000	UNI	FOSFATASE ALCALINA ; ;	2,0100
69	350,0000	Unidade	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE) ; ;	7,8900
70	350,0000	Unidade	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA GT GGT ; ;	3,5100
71	500,0000	Unidade	GLICEMIA APOS ESTIMULO (DEXTROSOL) ; ;	3,6800
72	600,0000	Unidade	GLICEMIA APOS PRANDIAL ; ;	1,8500
73	500,0000	Unidade	GONADOTROFINA CARIONICA (PREGNOSTICON) TESTE IMUNOLOGICO GRAVIDEZ (URINA) ; ;	7,8500
74	460,0000	Unidade	HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA) ; ;	18,5500
75	460,0000	Unidade	HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA PARA T. CRUZI, HAI ; ;	9,2500
76	700,0000	Unidade	HEMOGLOBINA GLICOSILADA ; ;	7,8600
77	4.500,0000	Unidade	HEMOGRAMA COMPLETO ; ;	4,1100
78	400,0000	Unidade	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VSH) ; ;	2,7300
79	600,0000	Unidade	H. TIREOESTIMULANTE, TSH ; ;	8,9600
80	700,0000	Unidade	H. TIROXINA T4 TOTAL ; ;	8,7600
81	760,0000	Unidade	H TRIIONDOTIRONINA T 3 TOTAL ; ;	8,7100
82	550,0000	Unidade	IGE TOTAL ; ;	9,2500
83	600,0000	Unidade	LATEX FR, FATOR REMATOIDE ; ;	1,8900
84	550,0000	Unidade	LIPASE ; ;	2,2500
85	400,0000	Unidade	MICROALBUMINURIA ; ;	8,1200
86	2.000,0000	Unidade	PARASITOLOGICO DE FEZES , EPF ; ;	1,6500
87	600,0000	Unidade	PESQUISA DE ANTIGENO COVID 19 (AG) ; ;	50,0000
88	450,0000	Unidade	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO) ; ;	1,6500
89	350,0000	Unidade	PROGESTERONA ; ;	10,2200
90	350,0000	Unidade	PROLACTINA ; ;	10,1500
91	700,0000	Unidade	PSA LIVRE /TOTAL ; ;	16,4200
92	800,0000	UNI	PSA TOTAL ; ;	16,4200
93	500,0000	Unidade	REAÇÃO DE CARDIOLIPINA (VDRL) ; ;	2,8300
94	300,0000	Unidade	RITICULOCITOS ; ;	2,7800
95	750,0000	Unidade	RUBEOLA IGG ; ;	17,1600
96	800,0000	Unidade	RUBEOLA IGM ; ;	17,1600
97	800,0000	Unidade	TEMPO DE COAGULAÇÃO , TC ; ;	2,7300
98	200,0000	Unidade	TEMPO DE SANGRAMENTO TS ; ;	2,7300
99	800,0000	Unidade	TESTE DE GRAVIDEZ (HCG) SANGUE ; ;	7,8500
100	500,0000	Unidade	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM E IGG ; ;	43,0000
101	500,0000	Unidade	TESTE RAPIDO DENGUE IGM E IGG ; ;	43,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

102	450,0000	Unidade	TESTOSTERONA ; ;	10,4300
103	550,0000	Unidade	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE ; ;	11,6000
104	200,0000	Unidade	TOXICOLOGICO ADMISIONAL ; ;	130,0000
105	600,0000	Unidade	TOXOPLASMOSE IGG ; ;	16,9700
106	600,0000	Unidade	TOXOPLASMOSE IGM ; ;	18,5500
107	350,0000	Unidade	TPO MICROSSOMAL ANTICORPOS ; ;	17,1600
108	800,0000	Unidade	TRANSAMINASE OXALATO AST/TGO ; ;	2,0100
109	800,0000	Unidade	TRANSAMINASE PIRUVICA ALT/TGP ; ;	2,0100
110	600,0000	Unidade	TRANSFERRINA ; ;	4,1200
111	800,0000	Unidade	TRIPANOSSOMA CRUZI IFI OU ELISA ; ;	9,2500
112	5.000,0000	Unidade	URINA ROTINA, SUMARIO DE ROTINA EAS ; ;	3,7000
113	200,0000	Unidade	VITAMINA B12 ; ;	15,2400

DIANA APARECIDA DE JESUS CARDOSO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE ACORDO,

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023
PROCESSO Nº. 057/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do serviço.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023
PROCESSO Nº. 057/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **CREDENCIAMENTO 06/2023**, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 08/2023
PROCESSO Nº. 057/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do CPF: _____, representante legal da empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Maria Fonseca Cardoso, e XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento xxxxxx/2023, julgada dia xxx de xxxx de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Pronto Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por cada plantão realizado, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Ibiaí – MG.

3.2. Os profissionais deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Ibiaí - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2023: **Fichas: 487, 488, 489 e 490.**

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde de Ibiaí-MG.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

- 9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

- 9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ibiaí-Mg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Ibiaí - MG, ____ de _____ de 2023.

CREENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CIC/MF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS
CNPJ: 16.899.700/0001-08 – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí – MG, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

CRENCIAMENTO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023. DE 08:00 ÀS 12:00 HS

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com ou diretamente junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (08:00 às 12:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 17 de agosto de 2023.

Maria Rosália Soares Souza Cordeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação